



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2021

**Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Convênio nº 05/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE URUPÊS – SP e o MUNICÍPIO DE IRAPUÃ – SP, nos termos da Lei nº 2.500, de 21 de fevereiro de 2.019 do Município Urupês, SP e Lei nº 1.849, de 27 de junho de 2019, do Município de Irapuã, SP.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.159.381/0001-94, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, CEP nº 15850-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.8.581.397-7-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 787.206.998-91, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Domiciano, nº 200, Jardim Residencial dos Lagos II, nesta cidade de Urupês-SP, doravante denominado **CONVENIADO** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE IRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.158.532/0001-



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

90, com sede na Avenida Altino Arantes, 122, CEP nº 14990-000, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora RENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, autônomo, titular do RG nº32.344.787-9, inscrita no CPF nº 291.847.638-25, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Convênio nº 05/2021** firmado em 23 de novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula **QUARTA** passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA** – *Será repassado mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Casa Lar de Urupês – SP.*

**Parágrafo único** – *Na hipótese de o Município de Irapuã necessitar de vagas adicionais, será devido o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, por criança/adolescente acolhida(o).*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cláusula **QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** – *A prestação de contas será anual e deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Irapuã, acompanhada do relatório da execução físico financeira e extratos bancários, inclusive com os anexos obrigatórios, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

*Parágrafo único – Os comprovantes de gastos deverão observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a Instrução nº 01/2020 e, ainda:*

*I – quando do pagamento de autônomo, deve estar acompanhado do RPA e, quando ultrapassar o teto do imposto de renda, o comprovante do recolhimento do IRRF;*

*II – as despesas com combustíveis somente serão aceitas desde que realizadas com veículo oficial, o que deve constar número de placa, ano e modelo, além da numeração de patrimônio;*

*III – holerite acompanhado de folha de pagamento, com a apresentação dos pagamentos de encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;*

*IV – notas fiscais, preferencialmente eletrônicas.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica prorrogada a vigência do presente Convênio até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas tais como lançadas no instrumento originário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



# *Prefeitura Municipal de Urupês*

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Urupês, 23 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS – CONVENIADO**  
**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE IRAPUÃ – CONVENENTE**  
**RENI APARECIDA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

---

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS  
CPF nº 168.968.948-06

---

JULIANO BIRELLI  
CPF nº 285.652.048-04